

Art. 1º Atualizar a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/APEES, estruturada em formato de COMISSÃO PERMANENTE, vinculada diretamente ao Diretor Geral do APEES, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/APEES, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do APEES;

II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - efetuar análise de riscos;

IV - adotar medidas de integridade e compliance;

V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do APEES;

VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor do APEES, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/APEES será composta pelos seguintes servidores:

I - Tiago de Matos Alves, NF 3305686 - Coordenador;

II - Danielle Ribeiro Queiroz, NF 3414671 - Membro;

III - Viviane Vieira Vasconcelos, NF 3305104 - Membro.

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituta, a servidora Viviane Vieira Vasconcelos, NF 3305104.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de julho de 2022.

CILMAR CESCO NETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 888678

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

PORTARIA nº 049-S, de 11 de julho de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTI MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do

Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, em substituição a servidora **MARIA SCHMIDT**, nº funcional 478584, por motivo de férias, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Vitória, 11 de julho de 2022.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 888565

PORTARIA nº 050-S, de 11 de julho de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2021, período aquisitivo 26/03/2021 a 25/03/2022, da servidora **EMELY PUFAL GUMS**, nº funcional 4129334, **a contar de 12/07/2022**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

Vitória, 11 de julho de 2022.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 888580

**Resumo do Termo Aditivo SEAG nº 71/2022,
do Contrato de Doação com Encargos nº
228/2022**

Processo: 2022-FOSKS

Doador: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Castelo.

Do objeto: Fica alterado a Cláusula Primeira, do subitem 1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação abaixo especificados: " da alínea "d", conforme a seguir: (d) **3 vigas** com vão de **5 m, 10 m de guarda corpo** e **2 placas** para Comunidade de Boa Esperança.

Da Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas.

Data da assinatura: 11/07/2022

Mário Stella Cassa Louzada

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 887915

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 077-P, de 11 de julho de 2022.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24/05/2019.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa

Vitória (ES), terça-feira, 12 de Julho de 2022.

Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001, e suas alterações; e, tendo em vista o constante no encaminhamento e-Docs 2022-R3VW5Q;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade de Integridade do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24/05/2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade, fica designado o servidor Dalmo Rocha Freitas Sobrinho, nº funcional 3207188, com o auxílio dos servidores Jaeder Brumatti, nº funcional 3293807, Cariza Norma Ferreira Morandi Alencastre, nº funcional 4052986, Ivan de Matos Correa, nº funcional 3291200 e Renata Stelzer Sabaini, nº funcional 3274543, que devem se reportar diretamente ao diretor-presidente.

Art. 2º Compete à Unidade de Integridade do Idaf:
I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do Idaf com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Idaf.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Integridade do Idaf, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do diretor-presidente do Idaf a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Idaf;

III - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Idaf;

IV - Monitorar o Programa de Integridade do Idaf e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

Art. 4º Cabe à direção superior do Idaf, comprometer-se com a implementação e o cumprimento do Plano de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem.

Art. 5º Devem os diretores, gerentes e demais servidores do Idaf, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de julho de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 888383

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**INSTRUÇÃO NORMATIVA 062/2022**

A Subgerente de Recursos Humanos das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados:

Servidores	Nº Funcional	Exercício
Guilherme Gomes de Souza	4237811	2021/2022
Lucas Soares Diniz Garcia	4297687	2020/2021
Luciano Baptista Dietze	3739880	2021/2022
Marco Antonio Magalhaes Aguiar	3524078	2020/2021
Marco Antonio Magalhaes Aguiar	3524078	2021/2022
Paula de Souza I. Melo	4238885	2021/2022
Thais Evelyn Veronez de Faria	3442934	2021/2022
Vera Queiroz Sarnaglia	369904	2020/2021

Art. 2º - Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica-ES, 11 de julho de 2022.

ROSANNA CHRISTINA DA SILVA

Subgerente de Recursos Humanos

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 888487

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº003-2021
PROCESSO Nº 2021-38V1C**

PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor anual será de R\$3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais) considerando a supressão de ferramentas, conforme acordado entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à cargo da conta Programa de Trabalho nº 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio a Estrutura de Abastecimento, na Fonte de Recursos 0271 - Arrecadado pelo Órgão, Elemento de Despesa nº339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2022.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cariacica/ES, 30 de Junho de 2022.

Guilherme Gomes de Souza

Diretor-Presidente

Protocolo 888269



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/07/2022 09:09:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO JOSE BASSINI TOSTA (CHEFE DE GABINETE - DIPRE - IDAF - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QBLN57>